

**ATO DO ADMINISTRADOR DO**  
**PÁTRIA LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**  
CNPJ/MF nº 35.754.164/0001-99

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, conjunto 41, sala 02, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 22.610.500/0001-88, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório expedido pela CVM sob nº 14.820, de 08 de janeiro de 2016, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de instituição administradora ("Administradora") do **PÁTRIA LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.754.164/0001-99 ("Fundo"), **CONSIDERANDO QUE:**

- (i) Em 05 de dezembro de 2024, a **VBI REAL ESTATE GESTÃO DE CARTEIRAS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.274.775/0001-71 ("VBI RE"), atual gestora do Fundo ("Gestora"), passou por uma operação de cisão parcial na qual a parcela cindida, composta por, dentre outros ativos, a posição contratual da VBI RE no contrato de gestão do Fundo celebrado com a Administradora em 06 de abril de 2020, e aditado em 27 de julho de 2022, foi incorporada pela **PÁTRIA - VBI ASSET MANAGEMENT LTDA. (nova denominação da VBI ASSET MANAGEMENT LTDA.)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.300.262/0001-44 ("VBI Asset"), o que acarretou a sucessão legal da VBI Asset, conforme artigos 229, §§ 1º e 3º, e 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), observados os termos do Regulamento do Fundo; e
- (ii) Pela sucessão legal mencionada acima, a VBI Asset assumiu as atividades de gestão da carteira do Fundo.

Diante destes fatos, a Administradora, conforme autorização disposta no Art. 17-A da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 ("Instrução CVM 472"), **RESOLVE:**

- (i) O item 2.1.4. do regulamento do Fundo ("Regulamento") passará a vigor conforme segue:

*"2.1.4 **GESTOR.** As atividades de gestão de carteira do Fundo, bem como as atividades de consultoria especializada na análise, seleção e avaliação de Imóveis, SPE, Ativos Imobiliários e Outros Ativos, serão exercidas pela **PÁTRIA - VBI ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 418, 27º andar, Sala 66, Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.300.262/0001-44, habilitada para a administração de carteiras de fundos de investimento conforme ato declaratório CVM nº 18.516, de 10 de março de 2021 ("Gestor"), ou quem vier a substituí-lo. "*

Diante das alterações mencionadas acima, o Regulamento passará a vigorar com a redação prevista em sua versão consolidada, conforme conteúdo constante do Anexo I ao presente instrumento.

Nos termos do art. 1.368-C do Código Civil Brasileiro, alterado na forma da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, o registro do Regulamento do Fundo perante a CVM é condição suficiente para garantir a sua publicidade e a oponibilidade de efeitos em relação a terceiros, ficando dispensado o seu arquivamento perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

São Paulo, 05 de dezembro de 2024.

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

(Administradora)

**ANEXO I**  
**VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO PÁTRIA LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO**  
**IMOBILIÁRIO**